

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0248/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – CEP.: 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **079/2020 – CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.008134/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais n.ºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, primeiro uso, primeira linha, nacionais ou importados, câmara de ar e protetores de pneus para os veículos, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ZEUS COMERCIAL EIRELI - EPP	
CNPJ:	34.840.358/0001-44	
Endereço:	Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro Perequê, Porto Belo - SC CEP: 88.210-000	
Telefones:	Fone: (047) 9 9729-4607	
Representante Legal:	Leonardo Vendruscolo Toniello	
Identidade e CPF:	RG.: 5.359.397 SSP/SC	CPF: 083.044.299-50
e-mail:	empenhos.zeuscomercial@hotmail.com // licitacaozeus@gmail.com	

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Pneu 175/70R14, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Aro 14	un	22	OVATION/V02	231,33	5.089,26
5	Pneu 185/60R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 15	un	8	XBRI/ ECOLOGY	259,00	2.072,00
6	Pneu 185/65R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Aro 15	un	28	LINGLONG/ HP010	249,00	6.972,00

8	Pneu 205/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. Aro 15	un	12	XBRI/ ECOLOGY	317,63	3.811,56
9	Pneu 225/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 15	un	12	TRHEEA/ EFFITRAC	450,00	5.400,00
10	Pneu 235/75R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 15	un	14	ECOVISION/ VI-286	422,05	5.908,70
11	Câmara de ar para pneu 7.50x16. Aro 16	un	04	LINGLONG/ TR75	40,00	160,00
12	Pneu 205/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 16	un	37	XBRI/ CARGOPLUS	399,00	14.763,00
21	Pneu 12,5/80-18, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 18	un	4	SUPERGUIDER/ R4 12PR	1.129,34	4.517,36
22	Pneu 1.000 x 20 borrachudos, com 16 lonas Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 20	un	12	DURABLE/ DR946 16PR	1.264,24	15.170,88
24	Pneu 19,5I-24, diagonal, 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 24	un	4	SUPERGUIDER/ R4 12PR	2.511,01	10.044,04
25	Pneu 1400x24, diagonal, com 12 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 24	un	10	SUPERGUIDER/ G2L2 12PR	1.975,25	19.752,50
26	Pneu 20,5x25, diagonal, 16 lonas, em borracha de alta resistência, sem câmara. Com selo de aprovação do INMETRO. Aro 25	un	4	SUPERGUIDER/ E3L3 20PR	4.357,95	17.431,80

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 111.093,10 (cento e onze mil, noventa e três reais e dez centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 079/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 079/2020-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **Órgão Gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 019/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:

34840358000144

Assinado digitalmente por ZEUS
COMERCIAL EIRELI:34840358000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
I=PORTO BELO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=20085105000106,
CN=ZEUS COMERCIAL EIRELI:
34840358000144
Data: 2020-09-24 11:45:34
Foxit Reader Versão: 9.4.1

- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 019/2020 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet

(<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
 - 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
 - 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
 - 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
 - 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
 - I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

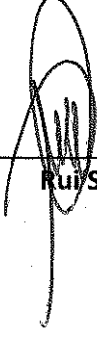
Maceió, 01 de outubro de 2020.

**ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:**
34840358000144

Assinado digitalmente por ZEUS
COMERCIAL EIRELI 34840358000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=POR/IO
RELO, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=20085105000106, CN=ZEUS
COMERCIAL EIRELI 34840358000144
Data: 2020-09-24 09:00:01
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Leonardo Vendruscolo Toniello
ZEUS COMERCIAL EIRELI – EPP

Rodrigo Borges Fontan
Diretor-Presidente/ ARSER


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 02 / 10 / 2020
Evandro Cordeiro
Dir. Sist. Maceió

ANEXO A

DEMANDA E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380. Fone: (82) 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5900.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro - CEP 57020-250. Fone: (82) 3312-5400.
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL. Fone: (82) 3312-5050
5	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000. Fone: (82) 3312-5600.
6	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - CEP: 57022-180 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária. Fone: (82) 3312-5800.
7	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000. Fone: (82) 3312-5270.
8	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro - CEP 57020-630. Fone: (82) 3312-5290.
9	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-655. Fone: (82) 3312-5380.
10	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000. Fone: (82) 3312-5330.
11	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. Fone: (82) 3312-5200.
12	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro - CEP 57020-150. Fone: (82) 3312-5000.
13	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro - CEP 57023-060. Fone: (82) 3312-5350.
14	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo). Fone: (82) 3312-5840.
15	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro - CEP 57018-330. Fone: (82) 3312-5310.



Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

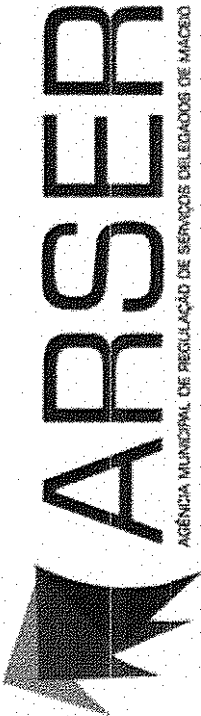


ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:

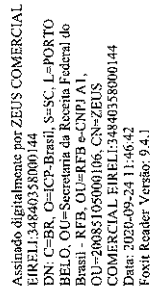
34840358000144

Assinado digitalmente por ZEUS
COMERCIAL EIRELI: 34840358000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=PORTO
BELO, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=20085105000106, CN=ZEUS
COMERCIAL EIRELI: 34840358000144
Data: 2020-09-24 11:46:27
Foxit Reader Versão: 9.4.1

DEMANDA POR PARTICIPANTE

Item	 DESCRIÇÃO	RP Aquisição de Pneus															
		Unidade de Medida	Órgão	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL													
		ARSER	SEDET	SEMEC	SECOM	SEMTABES	SEMED	SIMA	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTEL	SUDES	SEMGE	SMS	SMTT	SEMAS	
4	Pneu 175/70R14, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und				4		10						8			22
5	Pneu 185/60R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und						4						4			8
6	Pneu 185/65R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und						4						24			28
8	Pneu 205/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und		8				4									12
9	Pneu 225/70R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und					8	4									12
10	Pneu 235/75R15, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und						4		10							14
11	Câmara de ar para pneu 7.50x16	Und			4												4
12	Pneu 205/75R16, radial, em borracha de alta resistência, sem câmara.	Und					8	4				5		20			37

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680



ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:
34840358000144

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B42-4E32-00B3-17BC.

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Borges Fontan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>



ARSER

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS DE MACEIÓ

ZEUS
COMERCIAL
EIRELI:
34840358000144

Assinado digitalmente por ZEUS
COMERCIAL EIRELI:34840358000144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC,
L=PORTO ALEGO, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=20085105000106, CN=ZEUS
COMERCIAL EIRELI:34840358000144
Data: 2020-09-24 11:46:57
Foxit Reader Versão: 9.4.1

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0B42-4E32-00B3-17BC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0B42-4E32-00B3-17BC



Hash do Documento

26BD9CC98D333CCA973356345D3196F4F31659E6CC07225DBB689CA31BD5C387

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2020 é(são) :

☒ Rodrigo Borges Fontan - 019.623.974-59 em 28/09/2020 09:39

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

